



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARAUPEBAS

Lei Municipal nº. 4.753 de 13 de setembro de 2018

End. Eletrônico: [comasp@parauapebas.pa.gov.br/](mailto:comasp@parauapebas.pa.gov.br)

www.comasp.wix.com/comasp

RESOLUÇÃO Nº. 10-A, DE 27 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre a Aprovação do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS, Exercício 2018-2021.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Parauapebas - COMASP, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 8742/93, a Lei Municipal nº. 4.753/18 e do Regimento Interno, e

CONSIDERANDO que compete ao COMASP deliberar, orientar e acompanhar a execução do Plano Municipal de Assistência Social, conforme disposto no Regimento Interno;

CONSIDERANDO que o pleno do Conselho Municipal de Assistência Social de Parauapebas – COMASP, em reunião Ordinária realizada no dia 27 de março de 2019 deliberou e aprovou;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social Quadrienal do Exercício 2018-2021; trazendo como diretrizes ações estratégicas assinaladas nos seguintes enfoques:

Eixo 01 – Diretoria Técnica do SUAS;

Eixo 02 – Benefícios Eventuais;

Eixo 03 – Proteção Social Básica;

Eixo 04 – Proteção Social Especial de Média Complexidade;

Eixo 05 – Proteção Social Especial de Alta Complexidade;

Eixo 06 – Cadastro Único;

Eixo 07 – Vigilância Socioassistencial;

Eixo 08 – Gestão do Trabalho;

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.